



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 012

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 072/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI, EDILSON FERREIRA DE ALENCAR no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro corrente um Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 75.407,52** (setenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2018, proveniente da Farmácia Básica.

Art. 2º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, considerando os restos a pagar processados ou não, conjugando-se ainda os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados.

Art. 3º O Superávit Financeiro que trata o Artigo Anterior foi apurado com base no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Secretaria Municipal de Saúde que está demonstrado no Anexo I, atendendo o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 42 e 43, Inciso I, § 2.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial oriundo do Superávit Financeiro de que trata a presente Lei, será para reforço do orçamento vigente no programa vinculado a Farmácia Básica, conforme especificações no Anexo I.

Art. 5º Fica incluso o referido Crédito Adicional Especial, no PPA, LDO e no orçamento vigente para o Projeto Atividade, Elemento de Despesa e respectivas unidades orçamentárias.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

Camara Municipal
Presidente Médici - RO
FL nº 034

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 13 de novembro de 2019.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito